



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

## RESOLUÇÃO FEV N° 49, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

(Institui o desconto pagamento antecipado para 2025 para os cursos de graduação e pós-graduação em EaD da UNIFEV)

**CELSO PENHA VASCONCELOS**, Diretor Presidente, e **ADAUTO CERVANTES MARIOLA**, Diretor 1º Tesoureiro, da Fundação Educacional de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e visando atrair uma maior quantidade de matrículas (alunos por turmas):

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Instituir o desconto pagamento antecipado, para o ano de 2025, aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação na modalidade de educação a distância - EaD da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga.

**Parágrafo primeiro:** O desconto será no montante de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor líquido de todas as parcelas mensais fixadas em Editais próprios, para o ano letivo de 2025, aos alunos que anteciparem o pagamento até o quinto dia útil do mês de vencimento.

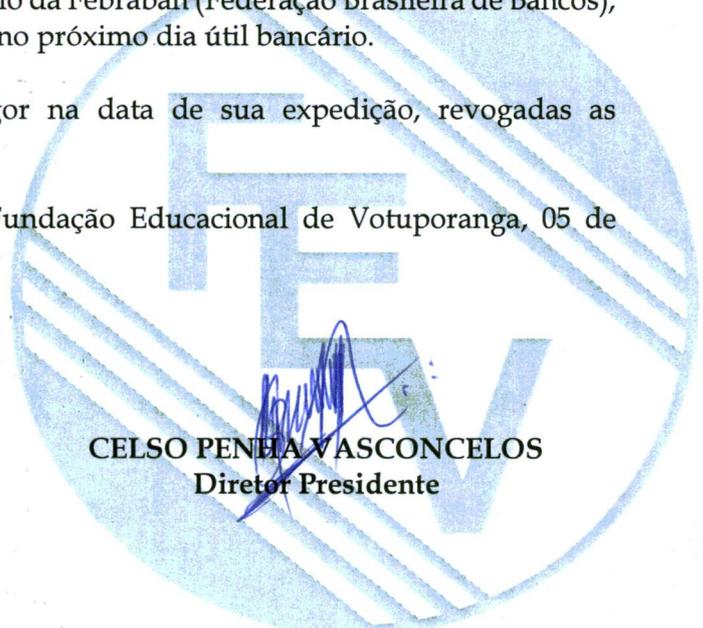
**Parágrafo segundo:** O desconto pagamento antecipado será concedido sobre o valor líquido das parcelas fixadas, ou seja, sobre o valor das parcelas efetivamente pagas pelo aluno(a), deduzidos eventuais descontos.

**Artigo 2º.** O vencimento das parcelas sem o desconto estabelecido no §1º do artigo 1º desta Resolução ocorrerá todo dia 12 de cada mês, com exceção dos meses em que não for dia útil bancário, conforme estabelecido pelo calendário da Febraban (Federação Brasileira de Bancos), sendo que, nesse caso, o vencimento dar-se-á no próximo dia útil bancário.

**Artigo 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga, 05 de novembro de 2024.

  
**ADAUTO CERVANTES MARIOLA**  
Diretor 1º Tesoureiro

  
**CELSO PENHA VASCONCELOS**  
Diretor Presidente

